

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender as demandas administrativas da Saecil.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

2.2. Não serão aceitos valores unitários e globais superiores aos preços fixados neste Termo.

2.3. Os layouts e modelos serão disponibilizados pela Saecil antes da execução do objeto.

Item	Descrição	Qtde	Unitário - R\$	Total - R\$
1	Serviços gráficos para fornecimento de panfletos, medidas 15 x 21 cm, 4x4 cores, papel couchê 90g.	15.000	0,14	2.100,00
2	Serviços gráficos para fornecimento de envelope timbrado, medidas 114 x 229 mm, 1 x 0 cores, papel 75g.	2.000	0,25	500,00
3	Serviços gráficos para fornecimento de envelope timbrado, medidas 260 x 360 mm, 1 x 0 cores, papel 110g.	2.000	1,08	2.160,00
4	Serviços gráficos para fornecimento de papel timbrado, medidas 210 x 300 mm, 1x0 cores, papel 90g.	50.000	0,13	6.500,00
5	Serviços gráficos para fornecimento de pasta com janela, formato 230 x 310 mm, 1 x 0 cores, papel 240g, formato aberto 460 x 310 mm, corte, vinco e dobra.	5.000	0,76	3.800,00
6	Serviço gráfico para fornecimento de bloco de auto de infração, medidas 297 x 210 mm, 2x0 cores, auto copiativo, numeradas, com inicial em 0001.	100	27,94	2.794,00
7	Serviços gráficos para fornecimento de capas para carnê de parcelamento, medidas 420 x 100 mm, 4 x 0 cores, papel couchê brilho 115g.	5.000	0,27	1.350,00
8	Serviços gráficos para fornecimento de pasta para documentos medidas formato aberto 460 x 310 mm, dobra, 2 x 0 cores, papel couchê brilho 250g.	2.000	0,87	1.740,00
9	Serviços gráficos para fornecimento de blocos de requisição de materiais, medidas 145 x 215mm, 1 x 0 cores, papel 56g.	100	5,71	571,00
10	Serviços gráficos para fornecimento de cartazes medidas 420 x 297mm, 4 x 0 cores, papel couchê 300 gr.	30	6,00	180,00
Valor total estimado:				R\$ 21.695,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Visando a organização das rotinas administrativas dos departamentos da Saecil, necessita-se da aquisição dos itens listados neste termo de referência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer da seguinte forma:
 - I. Item 01: entrega em até 07 (sete) dias a contar do recebimento do layout elaborado pela Saecil.
 - II. Demais itens: entrega em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do layout elaborado pela Saecil.
- 4.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada de Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.3. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.4. A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação da Saecil à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto no almoxarifado da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, situado à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta feira.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A CONTRATADA deverá também enviar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, o interessado informar o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

- b) Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.
- h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.

- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta das dotações codificadas sob nº 030101.17122.00412.146.33903 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2.** Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 26 de abril de 2024.



José Ademir de Carvalho
Chefe Divisão Técnica Administrativa